

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 23 /80

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 5 358/80-SUB-REITORIA ACADÊMICA,

RESOLVE:

ART. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, 101 (CENTO E UMA) VAGAS PARA O PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO ESTRANGEIROS, NO ANO ACADÊMICO DE 1981, DISTRIBUIDAS NOS SEGUINTES CURSOS:

GRADUAÇÃO

MATEMATICA	3
ENGENHARIA CIVIL	4
ENGENHARIA MECÂNICA	4
ENGENHARIA ELÉTRICA	4
FÍSICA	3
AGRONOMIA	2
TECNOLOGIA MECÂNICA	2
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2
MEDICINA	6
ODONTOLOGIA	4
ENFERMAGEM	3
LETRAS	7
HISTORIA	3
GEOGRAFIA	3
PEDAGOGIA	5
DIREITO	5
SERVIÇO SOCIAL	4
ADMINISTRAÇÃO	4
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	4
CIÊNCIAS CONTABEIS	4
ARTES PLASTICAS	3
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	3
EDUCAÇÃO FÍSICA	Ц
BIBLIOTECONOMIA	4
COMUNICAÇÃO SOCIAL	
PSICOLOGIA	3 2
AROUITETURA	2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ART. 29 - NO CASO DE NÃO APROVEITAMENTO DO TOTAL DAS VAGAS O FERECIDAS, AS REMANESCENTES SERÃO PREENCHIDAS POR CANDIDATOS BRASILEIROS APROVADOS NO CONCURSO VESTIBULAR DE 1981, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIDAS POR CURSO NA FORMA DO ART. 19.

ART. 39 - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE NOVEMBRO DE 1980

ROMULO AUGUSTO PENINA

PRESIDENTE